



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

DECRETO Nº 067/24
de 14 de novembro de 2024

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 58.015.325/0001-28 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA do Município de Brejo Grande, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brejo Grande/SE.

Considerando, o § 3º do Art. 2º da PORTARIA Nº 807, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Considerando, as disposições da LEI MUNICIPAL Nº 01/2001, de 09 de maio de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 58.015.325/0001-28 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º - Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, 14 de novembro de 2024.

CLYSMER FERREIRA
BASTOS:04430858543
Assinado de forma digital por
CLYSMER FERREIRA
BASTOS:04430858543
Dados: 2024.11.14 10:30:51 -03'00'
CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal

MARINALDO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Praça da Bandeira, 63 – Centro – Brejo Grande/SE